CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 139, de 03 de Setembro de 2021.

PROTOCOLO
DATA 08/09/2021
RECEBIDO POR

Institui a Lei Ipês de Itabirito e sua Preservação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º - Fica instituída a Lei Ipês de Itabirito e sua preservação.

Art. 2º - Esta Lei terá um dia oficial para contextualizar a identidade dos Ipês de Itabirito, que será no dia 31 de Agosto, tendo em vista ser este o mês em que eles mais florescem.

Parágrafo único. Este dia deverá ser incluído no calendário oficial do Município.

Art. 3º - A Lei Ipês de Itabirito e sua Preservação tem por finalidade realizar ações de conscientização da preservação dos Ipês, bem como a sua importância como Patrimônio Histórico de Ambiental.

Art.4º - A Lei Ipês de Itabirito e sua Preservação tem como diretrizes:

- Levantamento e catalogação oficial dos Ipês adultos e recém-plantados no Município.
- Levantamento de espaços públicos adequados para receber plantio, (com divulgação na área Urbana e Distritos) e arborizar as ares selecionadas, pelo fato de Itabirito ser uma cidade mineradora e também embelezar o Patrimônio Histórico
- Emplacar os Ipês contendo informações sobre os mesmos.

- Vistorias para detectar a necessidade de podas e outros cuidados.
- Repasse de informações e campanhas de mobilização junto à comunidade.
- Requalificação e manutenção dos espaços públicos ocupados pelos Ipês.
- Criação permanente de mudas no viveiro municipal a partir da coleta das milhares de sementes caídas no chão pós florada na cidade (permacultura).
- Inserir o contexto dos Ipês de Itabirito nas atividades e cronograma da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.
- Fazer o tombamento Municipal dos Ipês, como Patrimônio da Cidade.

Art. 5º - As atividades serão inseridas no trabalho de Educação Patrimonial.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Itabirito, 03 de Setembro de 2021.

MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo do respectivo projeto de lei Ipês de Itabirito é despertar toda população Itabiritense para ações de conscientização da preservação dos Ipês, bem como mobilizar para sua importância como Patrimônio Histórico e Ambiental em nossa cidade.

Já algum tempo os Ipês em nossa cidade são famosos por florescer entre os meses de Julho, agosto e setembro, anunciando que a primavera se aproxima, enchendo de esperança e beleza nossas ruas, bairros, praças, montanhas de nossa cidade, afinal uma nova estação, um novo tempo está chegando. Além da sua importância ambiental, recomendada inclusive para recuperação de áreas degradadas, contribuindo com a qualidade do ar e a redução da contaminação emitida pelos carros, essa árvores de peculiar beleza , contribuem diretamente para a saúde mental da população, proporcionando uma sensação de bem estar, equilíbrio, memória afetiva, pertencimento e contemplação da vida.

O Projeto visa incentivar também o plantio dos Ipês em Itabirito, para que se torne uma potencial atração turística em nossa cidade. Não é raro depararmos nas mídias sociais vários "posts" da linda árvore e das sensações positivas que ela nos produz.

A vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Itabirito, 03 de Setembro de 2021.

MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES
Vereador